

CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Fone: 99 3646-1138

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N – Centro – Lima Campos-MA – CEP.: 65.728-000

REQUERIMENTO Nº 004/2023.

Senhor Presidente,

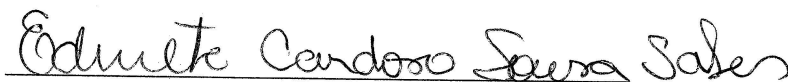
EDINETE CARDOSO SOUSA SALES

vereadora deste Município, REQUER, na forma regimental que depois de lido e aprovado em Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal a íntegra da seguinte proposição: Solicito ao Executivo Municipal, que seja feito um Bueiro e piçarrar, a rua final da matos Carvalho que liga a rua Manuel Belo ao morro do Cajá (próximo a residência dona Vitoria).

JUSTIFICATIVA:

Tal requerimento se faz a pedido se faz a pedido no intuito de melhorar o tráfego, em vista que com as fortes chuvas acabou sendo levada a piçarra e assim dificultando o acesso á essas ruas. Tem a necessidade de um bueiro por conta de ser mais baixo e encontra-se acumulando água. No período do inverno o acesso a estas ruas é quase impossível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lima
Campos - MA, 17 de Março de 2023



EDINETE CARDOSO SOUSA SALES

F. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 20/03/2023 às hs.

Recebido

CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Fone: 99 3646-1138

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N – Centro – Lima Campos-MA – CEP.: 65.728-000

REQUERIMENTO Nº 005/2023.

Senhor Presidente,

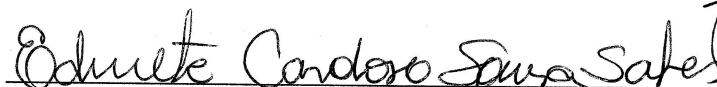
EDINETE CARDOSO SOUSA SALES vereadora deste Município, REQUER, na forma regimental que depois de lido e aprovado em Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal a íntegra da seguinte proposição: Solicito ao Executivo Municipal, que seja feito 3 (três) bueiros e 800 metros de piçarra para estrada localizada no povoado TABOCAL

JUSTIFICATIVA:

Tal requerimento se faz a pedido de moradores e donos de lotes daquela localidade, os quais estão se sentindo prejudicados e ate impossibilitados de trabalhar no seu lote por conta do estado em que se encontra a estrada. Assim sendo para que os mesmos possam estar transportando suas produções em geral, isso estar trazendo grandes preocupações, os mesmo estão ate com medo que fiquem impossibilitados de dar assistência a sua própria roça que são nesses lotes que o acesso estar piorando á cada dia, logo na saída das casas do povoado Tabocal sentindo ao Linhão, que dar acesso á essa parte da estrada, e sabendo que com ajuda desses 800 metros de piçarra e esses três bueiros irão beneficiar 14 donos de lotes, juntamente com suas famílias que todos serão beneficiados com esses pequeno pedaço de estrada, famílias dos povoados São Lourenço e Tabocal

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lima
Campos - MA, 17 de Março de 2023

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 20/03/2023 às _____ hs.
Recebe por

EDINETE CARDOSO SOUSA SALES

CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Fone: 99 3646-1138

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N – Centro – Lima Campos-MA – CEP.: 65.728-000

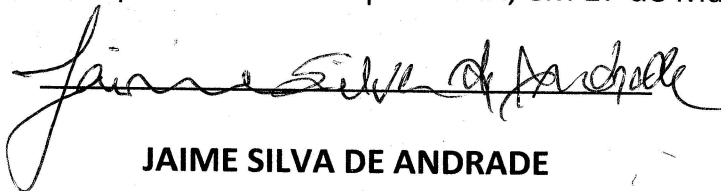
INDICAÇÃO Nº 004/2023

O Vereador Jaime Silva De Andrade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Constituição Federal e prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu, apresento esta **INDICAÇÃO** a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal que seja feito a recuperação (sarjetas, meios fios e recapeamento alfastico) da Rua José Cassiano de Santana (Rua que dá acesso ao Birro aeroporto.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se faz com o intuito de melhorar o trafego de veículos , em vista que devido ao inverno chuvoso a mesma acabou sendo destruída ainda mais e assim dificultando o transporte de veículos.

Câmara Municipal de Lima Campos – MA, em 17 de Março de 2023.



JAIME SILVA DE ANDRADE

VEREADOR

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 20/03/23 às
Recebido: _____ hs.


INDICAÇÃO Nº 03/2023

A Vereadora Edinete Cardoso Sousa Sales, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Constituição Federal e prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu, apresento esta **INDICAÇÃO** a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal que seja feita a expansão do trabalho do profissional monitor da nossa escolinha de Futebol na zona Rural.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se faz com o intuito de melhorar a dificuldade que as crianças dos povoados tem de ir praticar o esporte na Cede (Lima Campos) por falta de disponibilidade da maioria dos pais por conta do trabalho, o meio de transporte também dificuldade o tráfego por conta que a maioria é crianças e adolescentes (menores de idade). Tendo em vista que todos os nossos povoados que não tem quadra poliesportivas, temos campos esportivos onde podemos estar treinando nossas crianças e adolescentes na sua própria localidade assim podendo estar recebendo o profissional, treinando nossas crianças pelo menos 1 vez por semana. **ESPORTE TRANSFORMA VIDAS!**

Câmara Municipal de Lima Campos – MA, em 17 de Março de
2023.



Edinete Cardoso Sousa Sales

VEREADORA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM: 17/03/2023
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 006 /2023

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 20/03/2023 As
Recebido

Indicação a Chefe do Poder Executivo para que o Município de Lima Campos proceda a Adesão de acordo firmado entre o Estado do Maranhão e Municípios para a instalação de uma unidade do Viva Procon no Município de Lima Campos – MA.

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação á Digníssima Senhora Prefeita do Município de Lima Campos-MA, sugerindo-lhe:

A Adesão de acordo firmado entre o Estado do Maranhão e Municípios para a instalação de uma unidade do Viva Procon no Município de Lima Campos – MA.

JUSTIFICATIVA

Buscando trazer mais cidadania aos munícipes de Lima Campos - MA, procedo essa indicação para a adesão a este acordo firmado entre o Estado do Maranhão e os Municípios para a instalação de uma unidade do Viva Procon, pelo qual será estabelecido um novo padrão e modelo de prestação dos serviços públicos oferecendo ao cidadão, atendimento de qualidade com rapidez e conforto, tudo reunido em um só espaço físico, com representações de diversos órgãos e entidades, a fim de atender a demanda de serviços da comunidade.

OBJETIVOS

Temos como objetivo viabilizar que essas pessoas tenham acesso a serviços como:

- Emissão de RG, seja de 1ª ou 2ª via;
- Emissão de CPF, carteira de trabalho digital,
- Certidões e Consultas do Balcão do Cidadão,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

- d) Atendimento e orientação ao consumidor,
- e) Denúncias sobre relações de consumo;
- f) Consulta de antecedentes criminais;
- g) Emissão de Cartão do SUS;
- h) Alistamento militar.

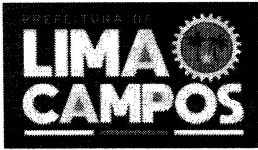
Todos esses serviços realizados de forma rápida, prática e eficiente.

Diante dos argumentos acima citados, entendo ser válida a sugestão a Sra. Prefeita Municipal, para a **Adesão de acordo firmado entre o Estado do Maranhão e Municípios para a instalação de uma unidade do Viva Procon no Município de Lima Campos – MA.**


Lima Campos-MA, 17 de março de 2023

NEY BRAGA

Vereador



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM: 17/03/2023

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 004, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de lei ora encaminhado a essa Casa de Leis tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 652, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Por meio da Lei federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, foi alterado o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente permitindo a recondução dos conselheiros tutelares por novos processos de escolha.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei para alterar o artigo 11 da Lei municipal nº 652, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, visando adequar a legislação municipal à legislação federal.

Pelos motivos acima expostos, justificamos a importância do envio do supramencionado Projeto de lei a essa Casa, para deliberação e consequente aprovação, ao tempo em que solicito que seja analisado em **regime de urgência especial**, nos termos dispostos no Regimento Interno desse Poder.

Sendo assim, considerando a importância e urgência do tema em apreço, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação do referido projeto e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, 8 de março de 2023.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.03.08 09:49:21 -0300

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 08/03/23 às _____ hs.
Recebeu por 

Projeto de Lei N°004/2023

Altera dispositivo da Lei municipal nº 652, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Tutelar é composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local para um mandato de quatro anos.

§ 1º - A Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, altera o art. 132, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, permitindo recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município há mais de 02 anos;

IV – Estar no gozo dos direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau;

VI - Participar de capacitação prévia, ter frequência de 100%, submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da prefeita

caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA e ser aprovado com média de 80%;

VII – Ter diploma do curso básico de informática.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, 8 de março de 2023.

DIRCE PRAZERES

RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.03.08 09:48:50 -0300

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal